



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1072/2023
Data: 19/04/2023 - Horário: 10:42
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A COOPERATIVA DE
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI-
COOPEROURICURI, NO
MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL.**

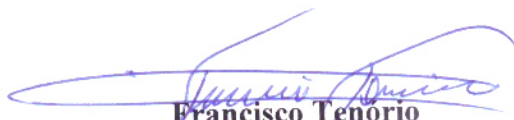
O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Estatuto da Cooperativa de Produção Agropecuária dos Agricultores dos Assentamentos da Ouricuri-COOPEROURICURI, no município de Atalaia, com atuação na área de comércio, cultivo de legumes, verduras e raízes, criação de animais, no Distrito de Ouricuri, na Zona Rural, S/N, CNPJ nº 35.353.466/0001-55, fundada em 30 de Outubro de 2019, localizada no município de Atalaia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SEÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, de de 2023.**

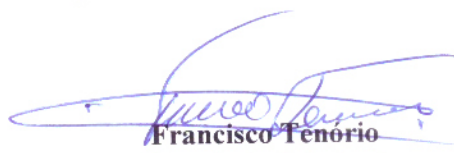

**Francisco Tenório
Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem por finalidade a consideração de utilidade pública da Cooperativa de Produção Agropecuária dos Agricultores dos Assentamentos da Ouricuri, no município de Atalaia, uma cooperativa de fins não econômicos, voltado a prestação de serviços e aos pequenos produtores rurais.

O projeto visa por meio do desenvolvimento econômico, promover a defesa dos interesses dos pequenos agricultores, melhorias para a população tanto do município como a região circunvizinha gerando emprego, economia pois possui um vasto comércio diversificado entre fabricação de laticínios, hortifrutigranjeiro e criação de animais.

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem a proposição, que visa, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública da Cooperativa de Produção Agropecuária dos Agricultores dos Assentamentos da Ouricuri-COOPEROURICURI, no município de Atalaia.


Francisco Tenório
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATALAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 1061

Nome Fantasia:

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI

CNPJ: 35.353.466/0001-55

Atividade Principal: 0119-9/06 - Cultivo de mandioca

Atividade(s) Secundária(s): 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 0121-1/01 - Horticultura, exceto morango, 0155-5/01 - Criação de frangos para corte, 0163-6/00 - Atividades de pós-colheita, 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce, 0153-9/01 - Criação de caprinos, 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais, 0111-3/02 - Cultivo de milho, 1051-1/00 - Preparação do leite, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 1052-0/00 - Fabricação de laticínios, 4722-9/02 - Peixaria, 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

Município: Atalaia **Endereço:** SÍTIO ASSENTAMENTO JELSON MELQUIADES, SN, ZONA RURAL

CEP: 57690000

Local e data: Atalaia, quarta, 30 de outubro de 2019

AMAURI RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **MPAVXYES**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
 Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 243.24584-0 CNPJ/CPF 35.353.466/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 30/10/2019 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 0119906 - Cultivo de mandioca (PRINCIPAL) 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 0322101 - Criação de peixes em água doce 1031700 - Fabricação de conservas de frutas 1033301 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 1051100 - Preparação do leite 1052000 - Fabricação de laticínios 1066000 - Fabricação de alimentos para animais 0121101 - Horticultura, exceto morango 0153901 - Criação de caprinos 0155501 - Criação de frangos para corte 0163600 - Atividades de pós-colheita 0111302 - Cultivo de milho 4722902 - Peixaria 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 90 - Cooperativa		
LOGRADOURO SIT ASSENTAMENTO JELSON MELQUIADES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57690-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ATALAIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2019

Data de Emissão: **Quinta, 31 de Outubro de 2019, às 14:59:26** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

Cartório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Doutor. 22 de Março de 2023
Em test. da verdade
Maria de Oliveira da Silva - Tabeliã

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI, constituída no dia 05 de julho 2019, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

a) Sede administrativa situada no Assentamento Jaelson Melquiades /Ouricuri II, S/N, Zona Rural - do Município de Atalaia-AL, CEP 57690-000

b) A área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrange todo Estado de Alagoas

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art.2º -COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI objetiva congrega pequenos agricultores, para promover a defesa comum de seus interesses econômicos, observando para isso o seguinte programa de ação a ser executado de acordo com suas possibilidades técnicas e financeiras:

1051-1-00 – Preparação de Leite e seus derivados;

1052-0/00 - Fabricação de laticínios;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros e seus derivados;

0111-3/02 - Cultivo de milho e seus derivados;

0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;

0119-9/06 - Cultivo de mandioca e seus derivados;

0121-1/01 - Horticultura, exceto morango;

0153-9/01 - Criação de caprinos;

0155-5/01 - Criação de frangos para corte;

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
PROTOCOLO: 190167472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905032819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
FACETÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Cartório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 Atalaia-Al, 22 de Março de 2023
 Em testº [assinatura] da verdade
[assinatura] Maria de Oliveira Silva - Tabeliã

- 0163-6/00 - Atividades de pós-colheita;
 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas;
 1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes e seus derivados;
 1052-0/00 - Fabricação de laticínios;
 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais;
 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
 0322-1/01 Criação de peixes em água doce;
 4722-9/02 - Comercio Varejista de Peixes para Alimentação;

§ 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas não-cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social, atendendo aos dispositivos da legislação cooperativista em vigor.

§ 2º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação de orientação política, religiosa, racial e social.

§ 3º - A Cooperativa poderá firmar convênios com outras entidades, Cooperativas, Organismos Públicos e Privados, Nacionais, Estrangeiros ou Internacionais para a melhor consecução de seus objetivos.

§ 4º A Cooperativa poderá filiar-se a outra Cooperativa congêneres, quando for de interesse do seu quadro social.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES maria

Art. 3º - Poderá ser admitido (a) como cooperado (a) da Cooperativa, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços, agricultores familiares e produtores rurais, vinculados ou não a associações de produtores rurais ou centrais de associações rurais, que, sendo reconhecida como portadora de má conduta e no livre gozo de seus direitos civis, possa livremente dispor de si, de seus bens e de seu trabalho, para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, por conta própria em estabelecimento de sua propriedade ou ocupadas por processo legítimo, meeiro, arrendatário e comodatário, dentro da área de ação da **COOPERATIVA**, de acordo

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
 PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905022819. NIRE: 27400050156.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
 ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maicrano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACIÓ, 30/10/2019
 www.familia.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul

ADO86918-ORT8

22/03/2023 11:18

Doc. Solicitante: *** 375.364**

Confirme autenticidade em:

<https://selo1.al.us.br>

A validade deste documento impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

com as disposições deste Estatuto Social e que se dedique à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos da mesma, nem com eles colidir,

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

- Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- Solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;
- Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E
ASSENTAMENTOS DA OURIÇURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



e) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;

i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

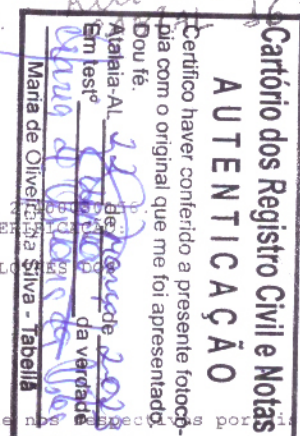
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 20190000000000000000
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DO
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO86920-BFCW
22/03/2023 11:21
Doc. Solicitante: AM 375.364-M
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Art. 9º- O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus".

b) DESMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado, dentre outras hipóteses, que:

- Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "a" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 02400050156
PROTOCOLO: 190107172 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA GURUCURU - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ 30/10/2019
www.faciata.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AD086921-4XK9
22/03/2023 11:23
Doc. Solicitante: AM 375.364
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos endereços de verificação.



Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.



CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas em no máximo 5 (cinco parcelas), independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACRIO, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

ADO86923-HZKU

22/03/2023 11:27

Doc. Solicitante: AM 375.364

Confirme autenticidade em:

A validade do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração. 522

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital. amarrar

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras. HAR

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 150 quotas-partes, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, e superior a 1/3 (um terço) do total subscrito. RBR

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. fms

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. YES

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais. ADE

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que:

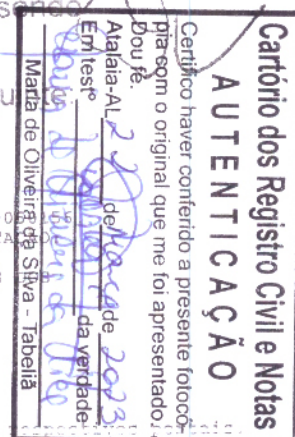
- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto. Fm gnt

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas. SPS

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte. F

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 274000
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados em terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado à OCB/AL.

Art. 27 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- A sequência ordinal das convocações;
- A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e enviados aos cooperado por meio de circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros Conselhos, venham a ser criados.

Adela

João

João

ADSS

GRS

Rafaela

Mariane

VSD

SP

SSP

Rebeca

JOE

RTS

Mama

na K 4a
OAB/AL 6.343

Amorim

12

Rafaela

SSP

Maria

Yas

Yas

SSP

YCS

SSP

Fernando

SSP

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO86925-EYRC
22/03/2023 11:29
Doc. Solicitante: **375.364**
Confirme autenticidade em:
A validação pode ser feita no site: www.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br

Catório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Doutor,
Alagoinha-AL, 20 de março de 2023.
Enfermeiro(a) da Veracidade
Mariana de Oliveira Silva - Tabela

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado Diretor Secretário, sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

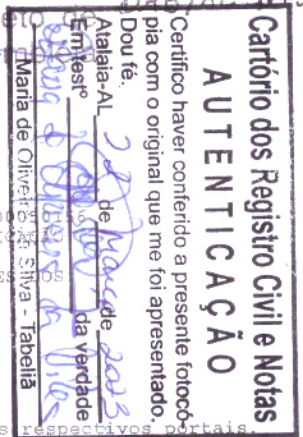
Art. 32 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2019 12:19 SOB Nº 274005013
PROTOCOLO: 190107473 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31905022619. NIRE: 2740050136.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OBRICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Nalorand de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETI, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br

impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa poderá realizar reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

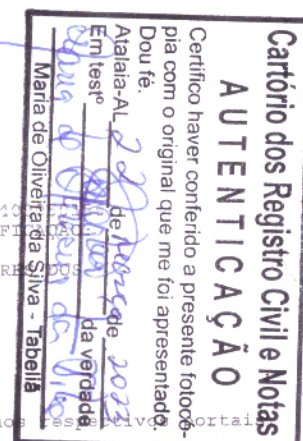
c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/10/2019 13:19 SOB Nº 2740
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES
ASSENTAMENTOS DA CURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



A validação do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos arquivos.



Art. 39 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Resultado das pré-assembleias (reuniões preparatórias);
b) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

d) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

e) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;

f) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADO86929-WCV7

22/03/2023 11:33

Doc. Solicitante: **375.364**

Confirme autenticidade em:

<http://selo.tj.al.jus.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 274000558
PROTOCOLO: 190167472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES
ASSENTAMENTOS DA QURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Norberto de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

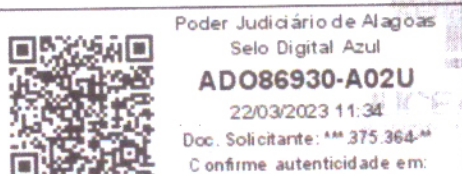
Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

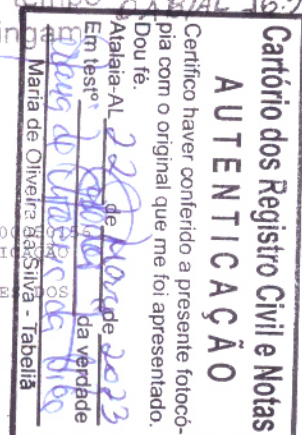
- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050155.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
MUNICÍPIOS DE CORDEIRO E COOPERATIVISTA

Edvaldo Majorano de Lima
DELEGADO JUDICIAL
MACÉIÓ, 30/10/2019
www.facilica.ai.gov.br



A validade do presente documento, quando impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembleia Geral transmitirá os trabalhos desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, ou em outro conselho que venha a ser criado, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 274000
PROTOCOLO: 190107122 DE 15/07/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS AGRICULTORES
ASSENTAMENTOS DA JURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Melovane in time
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

AD 086931-DJZW

22/03/2023 11:35

Doc. Solicitante: **375.364**

Confirme autenticidade em:

A validade <https://selo1.jal.jus.br>, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos



Cartório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Doutor
Atalaia-AL, 30 de Março de 2023
Em teste
Marta de Oliveira da Silva - Tabeliã

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO
a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por 04 (quatro) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Dentre os membros do Conselho de Administração, 03 (três) conselheiros comporão a Diretoria Executiva composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Administrativo, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050155
 PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11905022819. NIRE: 27400050155
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES
 ASSENTAMENTOS DA CURICURI - COOPEPOURICURI

Edvaldo Valeriano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACETÓ, 30/10/2019
 www.facilita.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
ADO86932-VKIT
 22/03/2023 11:36
 Doc. Solicitante: **375.364**
 Confirme autenticidade em:
<https://selo.digitaljus.br>

A validade do documento impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Cartório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 Alaila AL de 22/03/2023
 Emitido em 22/03/2023
 Maria de Oliveira Silva - 386114

c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração quem, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156
 PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11805022819. NIRE: 27400050156.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
 ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maciel de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACÉIO, 30/10/2019
 www.facilita.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul

ADO86933-T9PL

22/03/2023 11:37

Doc. Solicitante: **375.364**

Confirme autenticidade em:



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando para o respectivo código de verificação.



m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compoem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos no Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

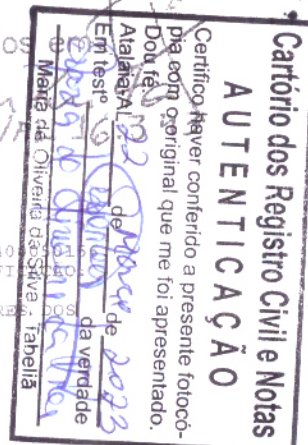
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 2740
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURU - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIO, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO86934-OYK3
22/03/2023 11:34
Doc. Solicitante: *** 375.364**
Confirme autenticidade em:
<https://selo1.jal.jus.br>

A validade do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembléia Geral Ordinária:

1. Relatório da Gestão; 2 - Balanço Geral; 3 - Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho fiscal.

- f) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- h) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- i) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 53 - Ao Diretor Administrativo compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, bem como assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Art. 54 - Ao Diretor Financeiro, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela ordem financeira, fiscal e contábil da Cooperativa
- b) Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente toda documentação bancária.

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

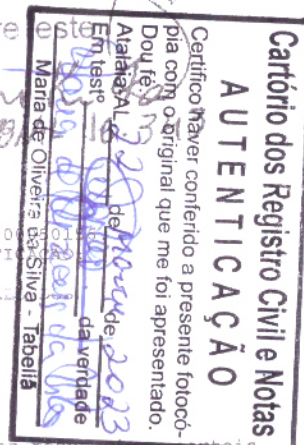
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400
PROTOCOLO: 190137472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS AGRICULTORES
ASSENTAMENTOS DA CURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita27.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
A086935-AYA5
22/03/2023 11:36
Doc. Solicitante: *** 375.364**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.digital.jus.br>

A validade do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 2740005
PROTOCOLO: 190107422 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E
ASSENTAMENTOS DA GUICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 30/10/2019
www.familia.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADO86936-91BD

22/03/2023 11:40

Doc. Solicitante: ** 375.364 **

Confirme autenticidade em:

<https://selo1.al.gov.br>



Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião os conselheiros escolherão, entre si, um Coordenador incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um Secretário, incumbido de lavrar as atas

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito regularmente e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;

CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 2740000
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS AGRICULTORES
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Balduino de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 30/10/2019
www.familia.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

ADO86937-BF26

22/03/2023 11:41

Doc. Solicitante: **375.364**

Confirme autenticidade em:

A validade <https://sdo1.jal.jus.br>

Cartório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocó-
pia com o original que me foi apresentado.
Doutor
Alaíde AL de Macetó de 2023
Em test. Maria de Oliveira da Silva - Tabela

h) Averiguar se há problemas com empregados;

i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância das regras próprias;

k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembléias;
4. Atas do Conselho de Administração;

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 2
PROTOCOLO: 1901074/2 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DE
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
RACEIO, 30/10/2019
www.fasilita.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

ADO86938-4U4S

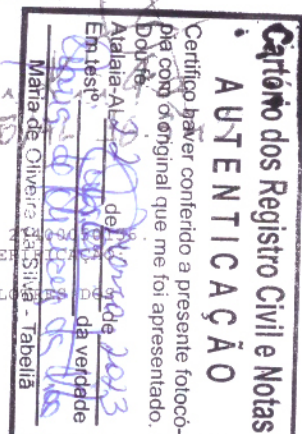
22/03/2023 11:42

Doc. Solicitante: ** 375.364

Confirme autenticidade em:

A validade do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informação para o usuário: a validade do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Cartório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Atalaia-AL, 22 de Março de 2023
Em testº Maria de Oliveira da Silva da verdade
Maria de Oliveira da Silva - Tabelião

5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 63 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) A assinatura do cooperado;
- e) A assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -FATES.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
PROTOCOLO: 190137472 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACHO, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



A validade impressa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

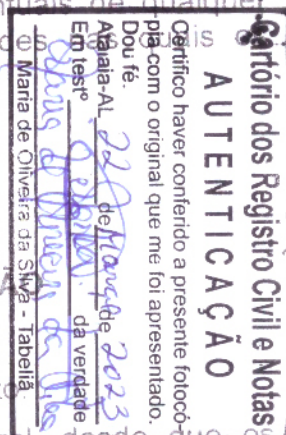
§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades, desde que os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
PROTOCOLO: 190107473 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
113050228-9. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURIÇURI - COOPEROURIURI

Edvaldo Milareno de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACE: 30/10/2019
www.facilina.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO86940-T4HS
22/03/2023 11:44
Doc. Solicitante: ***375.364**
Confirme autenticidade em:
<https://selo1.jus.br>

A validade do documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando para respectivos códigos de verificação.

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 70 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Art. 71 - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou OCB/AL, conforme deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCB/AL.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 05 de junho de 2019.

Reconheço as firma(s) de	<u>Denyson Marques Barros</u>
Atalaia-AL, 11 de 09 de 2019	
Em test. na verdade.	<u>Janice da Silva</u>
Substituta - Janice da Silva	

Denyson Marques Barros
Maurício da Silva
Aldo Basílio do Bonfim
Cícero Alves dos Santos
Eduardo Alves dos Santos

Reconheço a(s) firma(s) de	<u>Janice da Silva</u>
Atalaia-AL, 11 de 09 de 2019	
Em test. na verdade.	<u>Janice da Silva</u>
Substituta - Janice da Silva	

Certifico que o registro em 10/10/2019 12:19 sob nº 274000 PROTOCOLO: 190197422 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905022819. NENH. 4740000154. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS AGRICULTORES ASENTAMENTOS DA OIRICURI - COOPEROURICURI
Edvaldo Marcondes de Lima SECRETÁRIO-GERAL MACEIO, 30/10/2019 www.tj.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO86941-M3MO
22/03/2023 11:46
Doc. Solicitante: **375.364**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tj.al.gov.br>

A validade do documento impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Elenice Ferreira da Silva
~~Elvira Ferreira da Silva~~
 Estêvão Ferreira Rocha
~~ESTEVÃO FERREIRA ROCHA~~
 Gerson da Silva
~~ELUSOM DA SILVA~~
 José Adelmo dos Santos
~~JOSE ADILMO DOS SANTOS~~
 José Cirilo dos Santos
~~JOSE CIRILO DOS SANTOS~~
 José de Almeida Silva
~~JOSE DE ALMEIDA SILVA~~
 José dos Santos
~~JOSE DOS SANTOS~~
 José Francisco dos Santos

José Martins Neto

~~JOSE MARTINS NETO~~
 José Roberto da Silva

~~JOSE ROBERTO DA SILVA~~
 José Ronaldo da Silva

~~JOSE RONALDO DA SILVA~~
 Josefa Viana Costa

~~JOSEFA VIANA COSTA~~
 Josefa Viana Costa

~~JOSEFA VIANA COSTA~~
 Julia Nunes da Silva

~~JULIA NUNES DA SILVA~~
 Lege dos Santos Silva

~~LEGE DOS SANTOS SILVA~~
 Maria Anunciada do Nascimento Santos

~~MARIA ANUNCIADA DO NASCIMENTO SANTOS~~
 Maria José de Souza Santos

~~MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS~~
 Maria José dos Santos

~~MARIA JOSE DOS SANTOS~~
 Maria José dos Santos

~~MARIA JOSE DOS SANTOS~~
 Nicol Serefin da Silva

~~NICOL SEREFIN DA SILVA~~
 Nicol Serefin da Silva

~~NICOL SEREFIN DA SILVA~~
 Paulo Sérgio da Silva

~~PAULO SERGIO DA SILVA~~
 Pedro Lima dos Santos

~~PEDRO LIMA DOS SANTOS~~
 Pedro Lima dos Santos

~~PEDRO LIMA DOS SANTOS~~
 Rosa Bento do Nascimento

~~ROSA BENTO DO NASCIMENTO~~
 Roseli Maria da Silva

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

~~ROSELI MARIA DA SILVA~~
 Roselma Viana Costa Alves

Rm Km 4a
 DAB/AL 16.343

Certidão dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO
 Certifico haver conferido a presente fotocó-
 pia com o original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 Alaila AL 22 de Março de 2023
 Em tese da verdade
 Maria de Oliveira da Silva - Tabela

Página 28 de 29

04/09/19

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB N° 27400050155.
 PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905022819. NIRE: 27400050155.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
 ASSENTAMENTOS DA CURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Matorano de Lima
 SECRETÁRIO GERAL
 MACEDON, 20/10/2019
 www.facilita.al.gov.br

Poder Judiciário de Aragoas
 Selo Digital Azul
ADO86942-OHW6
 22/03/2023 11:47
 Doc. Solicitante: *** 375 364 ***
 Confirme autenticidade em:



A validade do documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informados para eventuais alterações de modificação

Rm Kula
OAB/AL 16.343

Sebastião José da Silva

Sebastião José da Silva

Sebastião Pedro da Silva

Sérgio Paulo da Silva

Simone Maria de Lima Silva

Wellygtano Rodrigues do Nascimento

Wellygtano Rodrigues do Nascimento

Cartório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Dou fé.

Atalaia-AL, 22 de Março de 2023

Em testº da verdade

Maria de Oliveira da Silva - Tabeliã

Página 26 de 26

04/09/19



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADO86943-A5DK

22/03/2023 11:48

Doc. Solicitante: 375.364-88

Confirme autenticidade em:

<https://selo1.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905022819. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maierano de Lima

SECRETÁRIO-GERAL

NACIÓ, 30/10/2019

www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI

Ao dia 05 do mês de julho do ano de 2019, às 10h00min Horas, na sede no Sítio Assentamento Jaelson Melquiades, S/N, Zona Rural - do Município de Atalaia-AL, CEP 57690-000, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas.

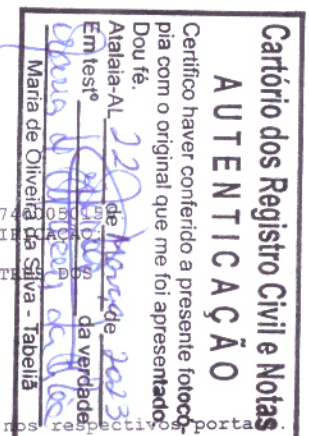
Aldo Basílio do Bonfim, Brasileiro, 44 anos, nascido no dia 15/05/1975, natural de Atalaia-AL, união estável, agricultor, RG, 145.149-9 SDS/AL, CPF; 019.714.614-74 Residente e domiciliado no Sítio Assentamento serrana, Zona Rural, CEP 57690-000, Povoado Ouricuri, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Cícero Alves dos Santos, Brasileiro, 57 anos, nascido em 06/02/1962, natural de Tanque d'Arca-AL casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 98001018060 SSP/AL, CPF; 644.905.134-53, residente e domiciliado no Sítio Assentamento São Luís, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Denyson Marques Barros, Brasileiro, 46 anos, nascido no dia 07/04/1973, natural de Satuba-AL, solteiro, agricultor, RG, 1399270 SSP/AL, CPF; 941.077.774.72 Residente e domiciliado no Sítio Assentamento Jaelson Melquiades/Ouricuri II, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri II, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 274.050.156 DE 11/05/2019
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905022800. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



A validade deste documento impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Elenice Ferreira da Silva, Brasileiro 63 anos nascida no dia 27/09/1956, natural de Atalaia-AL, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG, 1.527.532 SSP/AL, CPF; 043.734.204-24, Residente e domiciliada no Sítio Assentamento padre Cicero/antiga fazenda Miranda, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL. subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Estêvão Ferreira Rocha, Brasileiro, 53 anos, nascido no dia 28/12/1966, natural de Venécia-ES, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 3415858-8 SEDS/ES, CPF; 915.859.457-49, Residente e domiciliado no Assentamento serrana, Zona Rural, CEP 57690-000, Sítio Povoado Ouricuri, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

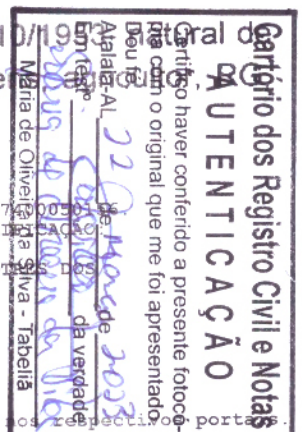
Gerson da Silva, Brasileiro, 47 anos, nascido no dia 12/10/1971, natural de Poço Redondo-Se, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 3153092-3 SCJDS/AL, CPF; 071.900.904-95, Residente e domiciliado no Assentamento José Elenilson/antiga fazenda São Pedro Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL. subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

José Adelmo dos Santos, Brasileiro, 57 anos, nascido no dia 06/05/1962, natural de Capela-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 686.797 SSP/AL, CPF; 398.959.984-49 Residente e domiciliado no assentamento Milton Santos/Ouricuri I, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

José Cirilo dos Santos, Brasileiro, 65 anos, nascido no dia 31/10/1951, natural de Cacimbinhas-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 1.190.502.280-00, CPF; 119.050.228-00, Residente e domiciliado no Sítio Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156-11905022800. PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905022800. NIRE: 27400050156. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



A validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

984624 SSP/AL, CPF; 678.006.024-00, residente e domiciliado no assentamento Jaelson Melquiades/Ouricuri II, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL. subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais

José de Almeida Silva, Brasileiro, 45 anos, nascido no dia 19/02/1974, natural de Maribondo-AL, união estável, agricultor, RG, 1.704.205 SSP/AL, CPF; 031.161.204-04 Residente e domiciliado no assentamento Padre Cicero/antiga fazenda Miranda, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL. subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

tt
José dos Santos, Brasileiro, 54 anos, nascido no dia 19/03/1965, natural de Anadia-AL, solteiro, agricultor, RG, 834285 SSP/AL, CPF; 605.685.004-82. Residente e domiciliado no assentamento Padre Cicero/antiga fazenda Miranda, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

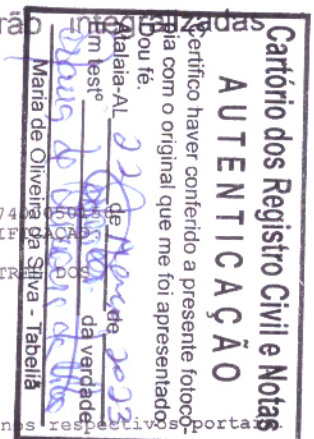
[Assinatura]
José Francisco dos Santos, Brasileiro 66 anos nascido no dia 24/08/1953, natural de Anadia-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 1.745.396 SSP/AL, CPF; 606.315.704-20, residente e domiciliado no assentamento Milton Santos/Ouricuri I, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL. subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais

in Ku 90
98/AL 16.343
José Martins Galdino Neto, Brasileiro, 58 anos, nascido no dia 26/04/1961, natural de Itaguajé-PR, união estável agricultor, RG, 4230745-7 SSP/AL, CPF; 305.211.144-20, residente e domiciliado no assentamento Jaelson Melquiades/Ouricuri II, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL. subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 274-005023-11
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905022800. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



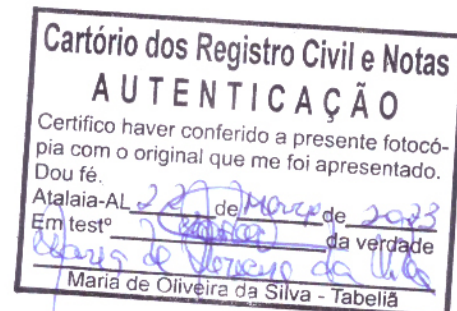
A validade deste documento impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

José Roberto da Silva, Brasileiro, 62 anos, nascido no dia 05/09/1956, natural de Rio Largo -AL, Solteiro, agricultor, RG, 1.428.619 SSP/AL, CPF; 494.615.244-04, Residente e domiciliado no Assentamento José Elenilson/antiga fazenda São Pedro, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

José Ronaldo da Silva, Brasileiro, 42 anos, nascido em 25/02/1977, natural de Atalaia-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 1747943, SSP/AL, CPF; 036.659.104-55, residente e domiciliado no assentamento São Luís, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais

Josefa Viana Costa, Brasileira, 54 anos, nascida em 08/09/1964, natural de Atalaia-AL, Viúva, agricultora, RG, 1550466 SSP/AL, CPF 776.857.504-06, residente e domiciliada no Assentamento Jaelson Melquiades/Ouricuri II Zona Rural, CEP 57690-000, Povoado Ouricuri, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Julia Nunes da Silva, Brasileira, 64 anos, nascida no dia 08/09/1954, natural de São Miguel dos Campos-AL, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG, 1.463.969 SSP/AL, CPF; 023.858.744-40 Residente e domiciliada no assentamento Padre Cicero/antiga fazenda Miranda, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905022800. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



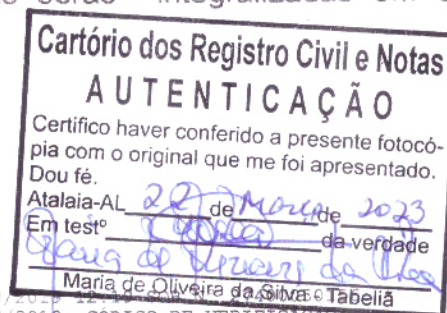
A validade deste documento impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Liége dos Santos Silva, Brasileira, 46 anos, nascida no dia 22/10/1972, natural de Pindoba-al, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG, 1401850 SSP/AL, CPF; 955.116.444-04, Residente e domiciliada no assentamento José Elenilson/antiga fazenda São Pedro, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Maria Anunciada do Nascimento Santos, Brasileira, 47 anos, nascida no dia 12/10/1971, natural de Boca da Mata -AL, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG, 1321020 SSP/AL CPF; 957.531.764-53, residente e domiciliada no assentamento Milton Santos, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Maria José de Souza Santos, Brasileira, 60 anos, nascida no dia 25/06/1959, natural de Campo Alegre-la, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG, 3103721-6 SJDS/AL, CPF; 060.483.144-77, residente e domiciliada no assentamento Milton Santos/Ouricuri I, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Maria José dos Santos, Brasileira, 51 anos, nascida no dia 01/02/1968, natural de São Miguel dos Campos-al, casada em regime de comunhão parcial de bens, Agricultora, RG, 3282647-8 SJDS/AL, CPF; 015.822.034-07, Residente e domiciliada no Assentamento Chico do sindicato/Ouricuri III, Zona Rural, S/N Povoado Brasileira, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019
 PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905022800. NIRE: 27400050156.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
 ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETARIO-GERAL
 MACEIO, 30/10/2019
 www.facilita.al.gov.br



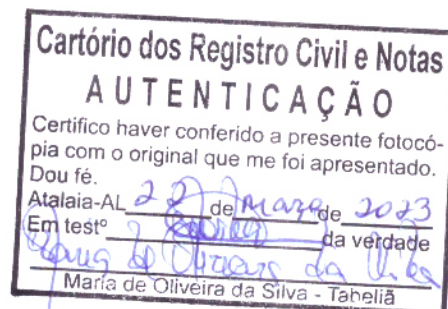
A validade deste documento impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Mauricio da Silva Brasileiro, 33 anos, nascido no dia 19/05/1986, natural de São Miguel dos Campos-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 3119768-0 SCJDS/AL, CPF; 072.534.094-00, Residente e domiciliada no Sítio Assentamento Jaelson Melquiades, Povoado Ouricuri, S/N, Zona Rural, CEP, 57690-000, Atalaia-AL. subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais

Noel Serafim da Silva, Brasileiro, 67 anos, nascido no dia 13/03/1952, natural de Chã Preta- AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 1010706 SDS/AL, CPF; 740.761.594-20, residente e domiciliado no assentamento Milton Santos/Ouricuri I, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais

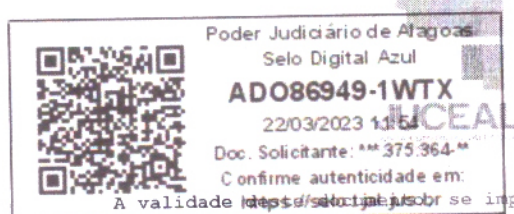
H
QW
Paulo Sérgio da Silva, Brasileiro, 44 anos, nascido no dia 19/07/1975, natural de Atalaia-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 1582444 SDS/AL, CPF; 041.976.494-10 Residente e domiciliado no assentamento, Milton Santos/Ouricuri I, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL. subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais

m Knta
AB/AL 16.343
Pedro Lima dos Santos, Brasileiro 70 anos, nascido no dia 29/07/1949, natural de Boca da Mata-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 859215 SDS/AL, CPF; 140.299.444-34, residente e domiciliado no assentamento Milton Santos/Ouricuri I, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905022800. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



A validade deste documento se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Rosa Bento do Nascimento, Brasileira, 67 anos, nascida no dia 10/03/1952, natural de Viçosa-AL, Viúva, agricultora, RG, 1.715.392 SSP/AL, CPF; 647.761.404-97 Residente e domiciliada no Assentamento Jaelson Melquiades/Ouricuri II, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Roseli Maria da Silva, Brasileira, 51 anos, nascida no dia 03/12/1968, natural de São Caitano-PE, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG, 30.640.276-2 SSP/SP, CPF, 252.215.378-18, Residente e domiciliada no assentamento Milton Santos/Ouricuri I, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais

Handwritten: H
Roselma Viana Costa Alves, Brasileira, 28 anos, nascida em 10/01/1991, natural de Maceió-AL casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG, 62.531.739-7 SSP/SP, CPF 091.088.244-44, residente e domiciliada no Sítio Assentamento Jaelson Melquiades/Ouricuri II, Zona Rural, CEP 57690-000, Povoado Ouricuri II, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Handwritten: Kuba
Sebastião José da Silva, Brasileiro, 52 anos, nascido no dia 11/04/1967, natural de novo Lino-AL, união estável, agricultor, RG, 1.696.176 SSP/AL, CPF; 495.480.934-72, residente e domiciliado no assentamento Timbizzinho, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-al, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais são integralizadas neste ato, à vista, em moeda corrente nacional;

Handwritten: B/AL 16.343
Sebastião Pedro da Silva, Brasileiro, 65 anos, nascido no dia 12/04/1954, natural de São José da Laje-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 1.650.970 SSP/AL, CPF; 024.541.298-09, residente e domiciliado no assentamento São Luís, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas neste ato, à vista, em moeda corrente nacional;

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022800. NIRE 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DA
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 30/10/2019
www.faciilita.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO86950-J7KM
22/03/2023 11:55
Doc. Solicitante: **375.364**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.digital.br>

A validade dos documentos, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Cartório dos Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO

Atalaia-AL, 30 de Outubro de 2019
Marta de Oliveira da Silva - Tabelião

Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Sérgio Paulo da Silva, Brasileiro, 43 anos, nascido no dia 19/08/1976, natural de Atalaia-AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG, 98001385543 SSP/AL, CPF; 047.648.334-41, Residente e domiciliada no assentamento Milton Santos/Ouricuri I, Zona Rural, S/N Povoado Ouricuri, CEP, 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Simone Maria de Lima Silva, Brasileira, 32 anos, nascida 11/08/1987, natural de Novo Lino-AL, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG, 3247059-3 SSP/AL, CPF; 085.338.324-35 residente e domiciliada no assentamento Chico do Sindicato/Ouricuri III S/N zona rural, Povoado Ouricuri, CEP; 57690-000, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais serão integralizadas em cinco parcelas de cinquenta reais.

Wellygtano Rodrigues do Nascimento, Brasileiro, 40 anos nascido em 27/12/1979, natural de Atalaia-AL casado em regime de comunhão parcial de bens agricultor, RG, 1744868 SSP/AL, CPF 034.033.414-29, residente e domiciliado no Assentamento Jaqueira, Zona Rural, CEP 57690-000, Povoado Ouricuri, Atalaia-AL, subscreve 250 (duzentos e cinquenta) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), as quais são integralizadas neste ato, à vista, em moeda corrente nacional;

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor **Mauricio da Silva**, que convidou a mim **Denyson Marques Barros**, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperantes fundadores e estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 274
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905022800. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

ADO86951-KFQ7

22/03/2023 11:58

Doc. Solicitante: **375.364**

Confirme autenticidade em:

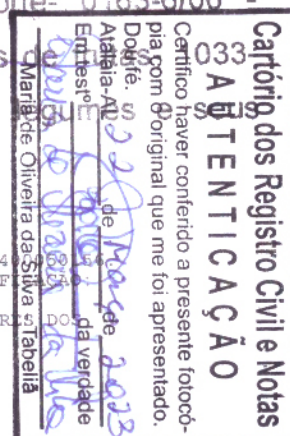
A validade do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, com uma única chapa, foram eleitos por unanimidade para comporem o Conselho de Administração os seguintes cooperados: Estêvão Ferreira Rocha, Mauricio da Silva, Roselma Viana Costa Alves, Denyson Marques Barros, para o mandato de quatro anos e a Diretoria Executiva para o mesmo prazo de mandato do Conselho Administrativo, também por unanimidade os seguintes cooperados: **Diretor Presidente:** Mauricio da Silva, **Diretor Financeiro:** Roselma Viana Costa Alves, **Diretor Administrativo:** Denyson Marques Barros, para membros do **Conselho Fiscal**, com o mandato de 1 (um) ano e também por unanimidade ficou como titulares os(as) Senhores(as): 1º José Roberto da Silva, 2º José Adelmo dos Santos, 3º Pedro Lima dos Santos, para seus suplentes, os cooperantes, Aldo Basílio do Bonfim, Sérgio Paulo da Silva e Gerson da Silva. Prosseguindo todos foram empossados e assumindo a direção o Presidente declarou definitivamente constituída a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI, com sede no Sítio Assentamento Jaelson Melquiades, S/N, Zona Rural, CEP 57.690-000 Atalaia, Estado de Alagoas, que tem por objeto: administrar os interesses econômicos de seus cooperados, congregando-os de modo a que desenvolvam todo seu potencial interativo, sobretudo nas atividades de Trabalho, Produção, Industrialização, Comercialização e Consumo, assim como em outros ramos da atividade sócio - econômica da produção familiar, notadamente a integração da produção vegetal e animal, sustentada por agroindústrias. Para a consecução de seu objetivo social, poderá desenvolver as seguintes atividades: 1051/1-00 Preparação de Leite; - 1052-0/00 - Fabricação de laticínios - 4724-5/00 Comercio varejista de hortifrutigranjeiros e seus derivados - 0111-3/02 - Cultivo de milho e seus derivados- 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente- 0119-9/06 - Cultivo de mandioca e seus derivados- 0121-1/01 – Horticultura e seus derivados, exceto morango- 0153-9/01 - Criação de caprinos- 0155-5/01 - Criação de frangos e frangas para corte- 0163-6/00 - Atividades de pós-colheita- 1031-7/00 - Fabricação de conservas e 0163-6/00 - 3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400000000000000000
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905022800. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADO86952-7CHH
22/03/2023 11:57
Doc. Solicitante: ***375.364**
Confirme autenticidade em:
https://selo.djujus.br



A validade do presente documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

derivados- 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais-
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios-7490-1/03 -
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e
pecuárias - 0322-1/01 Criação de peixes em água doce. - 4722-
9/02 Comercio Varejista de Peixes para Alimentação;

Ainda, conforme estatuto aprovado, todos os associados
subscrevem as quotas partes acima elencados, as quais serão
integralizadas parcelado em 5 vezes, em moeda corrente nacional.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da
cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, **Denyson**
Marques Barros, designado como Secretario, lavrei a presente Ata
que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os
cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de
organizar a cooperativa.

Cartório do Registro Civil e Notas Fone: 3264-1630 - Atalaia-AL	Reconheço a(s) firma(s) <i>for semel</i>
	<i>Denyson Marques Barros</i>
	Dou fé
	Atalaia-AL, 11 de 09 de 2019
	Em test ^o <i>Jaime da Silva</i> da verdade.
	Tabellã - Maria de Oliveira da Silva
	Substituta - Janice da Silva

Atalaia, 05 de julho de 2019.



Denyson Marques Barros

Mauricio da Silva

Aldo Basílio do Bonfim

Cicero Alves dos Santos

Elenice Ferreira da Silva

Estêvão Ferreira Rocha

Gerson da Silva

José Adelmo dos Santos

José Cirilo dos Santos

José de Almeida Silva

José dos Santos

José Francisco dos Santos

José Martins Galvão Neto

José Martins Galvão Neto



Cartório do Registro Civil e Notas Fone: 3264-1630 - Atalaia-AL	Reconheço a(s) firma(s) <i>for semel</i>
	<i>Denyson Marques Barros</i>
	Dou fé
	Atalaia-AL, 11 de 09 de 2019
	Em test ^o <i>Jaime da Silva</i> da verdade.
	Tabellã - Maria de Oliveira da Silva
	Substituta - Janice da Silva

Rua Km 4a
OAB/AL 16.343

Cartório dos Registro Civil e Notas AUTENTICAÇÃO	Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
	Dou fé.
	Atalaia-AL, 22 de maio de 2019
	Em test ^o <i>Maria de Oliveira da Silva</i> da verdade.
	Tabellã - Maria de Oliveira da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050156.
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905022800. NIRE: 27400050156.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 30/07/2019
www.faciis.org.br

Confirme autenticidade em: <https://selo1.jus.br>
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

José Roberto da Silva

José Roberto da Silva
José Ronaldo da Silva

José Ronaldo da Silva
Josefa Viana Costa

José Ronaldo da Silva
Julia Nunes da Silva

Julia Nunes da Silva
Liége dos Santos Silva

Liége dos Santos Silva
Maria Anunciada do Nascimento Santos

Maria Anunciada do Nascimento Santos
Maria José de Souza Santos

Maria José de Souza Santos
Maria José dos Santos

Maria José dos Santos
Noel Serafim da Silva

Noel Serafim da Silva
Paulo Sérgio da Silva

Paulo Sérgio da Silva
Pedro Lima dos Santos

Pedro Lima dos Santos
Rosa Bento do Nascimento

Rosa Bento do Nascimento
Roseli Maria da Silva

Roseli Maria da Silva
Roselma Viana Costa Alves

Roselma Viana Costa Alves
Sebastião José da Silva

Sebastião José da Silva
Sebastião Pedro da Silva

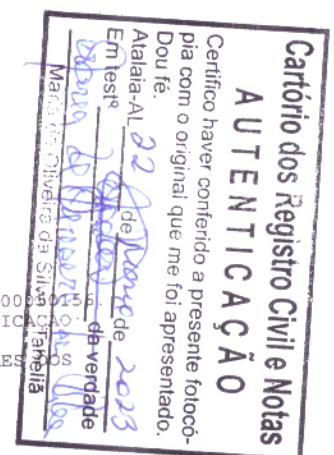
Sebastião Pedro da Silva
Sérgio Paulo da Silva

Sérgio Paulo da Silva
Simone Maria de Lima Silva

Simone Maria de Lima Silva
Wellygtano Rodrigues do Nascimento

Wellygtano Rodrigues do Nascimento

Wellygtano Rodrigues do Nascimento



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 12:19 SOB Nº 27400050155
PROTOCOLO: 190107472 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905022800. NIRE: 27400050155
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES
ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 30/10/2019
www.facilita.al.gov.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul

ADO86954-R44M

22/03/2023 14:58

Doc. Solicitante: ***375.364**

Confirme autenticidade em:

A validade deste documento brse impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

